	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

1. OBJETIVOS


A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da capacidade produtiva, da viabilidade económica e da eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, com intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuindo para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito estufa e o reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, promover o emprego, o crescimento e a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

TEOP

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADICES, a saber:

Todas as freguesias dos concelhos de Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tondela.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

270 354,49 euros de despesa pública.


5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais*

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação."

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.


As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

$$VGO = 60\% EDL + 10\% ER + 5\% OP + 5\% TIR + 10\% PT + 10\% SPR$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EDL = 30\% AER + 20\% EAN + 15\% MO + 15\% DI + 20\% IJ$$

AER – Atividades Económicas Relevantes (Agroindústria Local) - pontuação atribuída a projetos agroindustriais locais, tendo em vista a modernização e a capacitação tecnológica das unidades de transformação de produtos agrícolas inseridos nas Classificações de Atividades Económicas (CAE) abaixo identificadas. Validado pela CAE que identifica a operação no formulário de candidatura.

- Apresenta investimentos numa das CAE abaixo identificadas – 20 pontos
- Não apresenta investimentos numa das CAE abaixo identificadas – 0 pontos

10110 Processamento e conservação de carne, exceto de aves.

10120 Processamento e conservação de carne de aves.

10130 Fabricação de produtos à base de carne.


10320 Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (1)

10391 Congelação de frutos e de produtos hortícolas.

10392 Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas.

10393 Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.

10394 Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

10395 Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos.

10412 Produção de azeite.

10510 Indústria de laticínios.

10822 Fabricação de produtos de confeitaria (3).

10840 Fabricação de condimentos e temperos (4).

10893 Fabricação de suplementos alimentares

10895 Fabricação de produtos alternativos aos produtos lácteos.

10895 Fabricação de outros produtos alimentares diversos, N.E. (5)

11021 Produção de vinhos comuns e licorosos.

11022 Produção de vinhos espumantes e espumosos.

11030 Fabricação de sidra e outras bebidas fermentadas de frutos.

11040 Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas.

11060 Fabricação de malte.

13105 Preparação e fiação de fibras do tipo algodão, lã, seda, linho e outras fibras têxteis; preparação e texturização de filamentos sintéticos e artificiais (6).


(1) Apenas a 1.ª transformação (polpas ou pomes, concentrados e sumos naturais obtidos diretamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.

(3) Apenas 1.ª. Transformação de frutos em frutos confitados (caldeados, cobertos ou cristalizados) (posição N.C.20.06) ou resultantes de transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª. transformação.

(4) Apenas vinagres de origem vinica quando integradas com a 1.ª transformação.

(5) Apenas processamento de mel natural adquirido.

(6) Só a preparação de linho até à fiação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

EAN - Empresa/Atividade Nova

Pontuação atribuída em função da candidatura ser apresentada por uma nova empresa ou a criação de uma nova atividade, numa empresa existente, com registo até seis (6) meses antes da apresentação da candidatura (verificável pela Declaração de Início de Atividade ou Declaração de Alteração de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira).

- Empresa / Atividade Nova – 20 pontos;
- Outras situações – 0 pontos.

MO – Maturidade da Operação

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentada, contemplar à data da submissão da candidatura, os pareceres e/ou licenciamentos necessários, de acordo com a natureza e a localização dos investimentos propostos, verificável da seguinte forma:


- A operação apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis ou no caso da sua isenção declaração emitida por organismo competente – 20 pontos;
- A operação não apresenta os pareceres e/ou licenciamentos aplicáveis – 0 pontos.

DI – Dimensão do Investimento

Pontuação atribuída em função do **investimento total validado** na candidatura, de acordo com os seguintes escalões de investimento:

- Menor ou igual a 100 mil euros – 20 pontos
- Maior que 100 mil euros e menor ou igual a 150 mil euros – 10 pontos
- Maior que 150 mil euros – 0 pontos

[Handwritten signature]

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

IJ – Iniciativa Jovem

Valorização de projetos apresentados por promotores com idade inferior ou igual a 40 anos. No caso de pessoa coletiva, pontua se um dos sócios tiver idade igual ou inferior a 40 anos, à data da submissão da candidatura, comprovada pela apresentação do cartão de cidadão.

- Promotor tem idade inferior ou igual a 40 anos – 20 pontos
- Promotor tem idade superior a 40 anos – 0 pontos

ER - Energias renováveis


Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025

- Apresenta investimentos – 20 pontos
- Não apresenta investimentos – 0 pontos

OP – Ser organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

A pontuação no critério tem em conta a condição do candidato como Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, Cooperativa Agrícola credenciada, no setor do investimento, desde o ano anterior ao de apresentação da candidatura (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a **criação líquida de emprego** – novos postos de trabalho (PT), medida em Unidade de Trabalho Ano (UTA), na conclusão da operação, conforme OT N.º 32/D1.1.1.2/2025.

- A operação cria PT – 20 pontos
- A operação não cria PT – 0 pontos

SPR – Subprodutos ou Resíduos


Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

- Apresenta investimentos que permitem a utilização e valorização de subprodutos – 20 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes

critérios de desempate:

- 1.º Maior pontuação no Critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar.
- 3.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADICES em www.adices.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 27 de abril de 2026** e as **17:00 horas do dia 26 de junho de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS


Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	50%



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2025, desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.


O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informações relevantes, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adices.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADICES.

ADICES

Associação de Desenvolvimento Local

Av. General Humberto Delgado, n.º 19

3440-325 Santa Comba Dão

Tel.:(+351) 232 880 080

E-Mail: adices@adices.pt

www.adices.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Santa Comba Dão, 24 de abril 2026

A Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADICES

Fátima Carola Antunes Borges

		 Cofinanciado pela União Europeia	24.04.2026
			Página 11 de 15

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

ANEXO I
Tabelas normalizadas de custos unitários

Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:


CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m ²)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m ²	Área bruta >500m ² e ≤1.000m ²	Área bruta >1.000m ² e ≤1.500m ²	Área bruta >1.500m ² e ≤2.000m ²	Área bruta >2.000m ² e ≤3.000m ²
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
Estrutura de betão	5	376	308	301	269	282
	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428

2. Zona social	Custo unitário 671€/m ² (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m ²
4. Telheiros	167€/m ²
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m ²
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m ²

Teste


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc.).


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

ANEXO II
Listagem de documentação complementar

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- ✓ Cartão de cidadão do beneficiário ou dos sócios, no caso do beneficiário ser uma pessoa coletivo
- ✓ Declaração de Início de Atividade/Alterações da Autoridade Tributária Aduaneira (ATA), onde deve constar os registos das CAE correspondentes aos critérios de seleção previstos no presente aviso;
- ✓ Extrato de remunerações da Segurança Social para verificação do número de trabalhadores existentes à data da submissão da candidatura, caso se verifique a intenção de criação de postos de trabalho.
- ✓ Informação do Imposto do Rendimento Singular (IRS)/Informação Empresarial Simplificada (IES) referente ao exercício económico anterior à data da candidatura.
- ✓ Declaração da aprovação do projeto de arquitetura emitida pelo município para construções que carecem de licenciamento de construção ou declaração de isenção do licenciamento da construção emitida, também, pelo município.
- ✓ Licenciamento industrial, ou demonstração de que a unidade se encontra em processo de licenciamento, no âmbito do «Sistema da Indústria Responsável», nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação;
- ✓ Número de controlo veterinário, emitido pela Direção-Geral de Veterinária e Alimentação (DGAV), quando a atividade industrial inclui o processamento de matérias-primas de origem animal;
- ✓ Licença de utilização do espaço a intervir, ou, quando aplicável, o termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra ou pelo diretor de fiscalização de obra, em que conste que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projeto, nos termos do artigo 62.º-A do RJUE.

(A validação dos critérios apenas será efetuada, quando aplicável, perante a apresentação de documento válido indicado nesta listagem, cuja apresentação é obrigatória à data da submissão da candidatura.)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2. Pequenos Investimentos na Bioeconomia e Economia Circular	

ANEXO III
Criação Líquida de Postos de Trabalho

Por «Criação líquida de postos de trabalho», entenda-se o aumento líquido do número de trabalhadores a tempo inteiro, correspondente a 1800 h/ano, diretamente empregados na empresa, calculado pela diferença entre o número de trabalhadores da empresa no momento da apresentação do último pedido de pagamento e a média mensal do número de trabalhadores nos seis meses anteriores à data de apresentação da candidatura, a demonstrar através dos mapas de remunerações da segurança social, e desde que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- i) Ter por base a celebração de contrato de trabalho escrito entre a empresa beneficiária e o trabalhador;
- ii) Os trabalhadores a contratar não terem tido vínculo laboral com a empresa beneficiária ou empresas parceiras ou associadas desta, durante os 12 meses anteriores à data de apresentação da candidatura;
- iii) Não corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e ou sócios da empresa beneficiária, com exceção do autoemprego criado por beneficiários das prestações de desemprego, ou de gerentes remunerados em empresas novas, desde que a primeira despesa ocorra até 3 meses após a data da sua constituição;
- iv) Os postos de trabalho criados estarem diretamente associados ao desenvolvimento da operação objeto de apoio;
- v) Os postos de trabalho criados por uma operação só poderão ser validados para essa mesma operação.

